



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA E QUALIFICADA QUE POSSUAM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ÁRBITROS FILIADOS OU FEDERADOS NA LIGA CATARINENSE OU FEDERAÇÃO CATARINENSE, PARA REALIZAR EVENTOS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.436,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/06/2026 às 8hrs

Até 07/07/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

Dia 07/07/2026 às 08hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR LOTE]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[FORNECIMENTO PARCELADO]



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2026
Processo Administrativo N. 114/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA E QUALIFICADA QUE POSSUAM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ÁRBITROS FILIADOS OU FEDERADOS NA LIGA CATARINENSE OU FEDERAÇÃO CATARINENSE, PARA REALIZAR EVENTOS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA E QUALIFICADA QUE POSSUAM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ÁRBITROS FILIADOS OU FEDERADOS NA LIGA CATARINENSE OU FEDERAÇÃO CATARINENSE, PARA REALIZAR EVENTOS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em Sistema De Registro De Preços, cujas descrições, valores, quantidades e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante e estão descritos no termo de referências.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).



3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu**

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.



credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006³.

4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação.**

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

³Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00



Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.1.5. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



- condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Anexo III);
- j) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação (Anexo V);
- l) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);
- m) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo VII);
- n) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, serviços de arbitragem esportiva com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo abranger, no mínimo, as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Futebol Suíço, Voleibol de Praia e Bocha Rafa Vollo;



b) Relação Nominal e Comprovação de Regularidade do Quadro Técnico: Apresentação de relação nominal de, no mínimo, 05 (cinco) profissionais (árbitros e/ou anotadores) que integrarão a equipe de execução da licitante, acompanhada de certificados ou diplomas de conclusão de cursos específicos de arbitragem nas modalidades de futsal, futebol de campo, especificamente, bem como comprovante de registro profissional ativo e regularidade de filiação de cada um dos profissionais indicados perante a Liga Catarinense de Futsal ou à respectiva Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Futebol; não havendo obrigatoriedade sob as demais modalidades.

c) Comprovação de Vínculo de Pessoal do Quadro Técnico: Como medida indispensável para atestar a efetiva existência de estrutura operacional e organizacional prévia, a licitante vencedora deverá comprovar que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do corpo profissional listado na relação nominal técnica (alínea "b" deste subitem), ou seja, de 05 (cinco) profissionais (árbitros) indicados, deverá comprovar de no mínimo 03 (três) profissionais (árbitros), comprovando o vínculo de trabalho formal ou profissional consolidado com a empresa. O referido vínculo técnico-operacional poderá ser documentalmente comprovado através de qualquer um dos seguintes meios, alternativamente:

- I - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados ativa, em conformidade com a CLT;
- II - Contrato civil de prestação de serviços de natureza profissional desportiva, firmado em data anterior à publicação deste edital, devidamente assinado pelas partes;
- III - Estatuto social, contrato de sociedade ou ata de assembleia que comprove a condição do profissional como sócio, acionista, associado ou cooperado ativo da licitante;
- IV - Certidão ou declaração de credenciamento histórico emitida pela liga ou federação de arbitragem competente, atestando que os profissionais atuam formalmente em nome da empresa licitante em competições oficiais de forma contínua.

6.4.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA, HISTÓRICA E DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

a) A fixação das exigências contidas nas alíneas "b" e "c", com ênfase na manutenção de corpo técnico mínimo associado e comprovação de vínculo prévio de 60%, fundamenta-se nas seguintes premissas de interesse público e segurança jurídica:

I - Precedente de Processo Fracassado: O histórico recente do Município de Arvoredo/SC registra o insucesso do certame licitatório anterior para este mesmo objeto, que restou fracassado em decorrência exclusiva da incapacidade técnica das proponentes em demonstrar a real existência de um corpo de árbitros qualificado, homologado e disponível. A tentativa de contratação pretérita revelou que empresas sem estrutura operacional mínima (intermediação puramente comercial) participaram da disputa de lances e, após a classificação, foram incapazes de mobilizar profissionais devidamente federados, inviabilizando o andamento das competições municipais;

II - Prevenção ao Abandono e Inexequibilidade de Rodadas: O serviço de arbitragem esportiva exige altíssimo nível de coordenação logística. A inexistência de vínculo profissional formalizado em base de 60% abre margem para o fenômeno da subcontratação informal de última hora. Isso resulta frequentemente em ausências não justificadas de árbitros nos locais de partida, escalção de profissionais sem capacitação



específica, descumprimento de horários e, por conseguinte, no colapso do calendário de eventos do Município;

III - Garantia da Higiene Técnica e Competitiva das Competições: A Diretoria Municipal de Esportes organiza torneios oficiais que mobilizam centenas de atletas locais e geram grande expectativa na comunidade de Arvoredo/SC. Contar com uma empresa que detenha controle real, técnico e disciplinar sobre o seu quadro de árbitros é condição essencial para garantir a isenção, a autoridade de campo e a segurança física de atletas e torcedores.

Assim, em perfeita sintonia com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e segurança dos contratos, a Administração Municipal de Arvoredo/SC consolida estas regras de qualificação técnica para salvaguardar o erário e assegurar a prestação contínua de um serviço desportivo de excelência.

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)⁴.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁴Art.65, §2º.



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁵

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁶.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

⁵Art. 9º, § 1º.

⁶Art. 48, parágrafo único.



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁷:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

⁷ Conforme o disposto no Art. 60.



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁸

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

⁸Art. 168.



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.

16.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Todas as obrigações do contratada estão descritos no Termo de referências item 4.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial à proteção patrimonial do Município.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	día	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção⁹:

⁹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ¹⁰ , Inciso III

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹⁰Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;



20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

¹¹Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

¹²OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://blcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://blcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹³.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 18 de junho de 2026

EDIVANE DA SILVA

Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

¹³Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N. 44/2026
GERENCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem especializada e qualificada que possuam no mínimo 05 (cinco) árbitros filiados ou federados na Liga Catarinense ou Federação Catarinense, para realizar eventos e competições de diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes - DME do Município de Arvoredo/SC. Conforme dados descritos neste edital, termo de referências e estudo técnico preliminar.

LOTE ÚNICO					
Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unt. Max.	Valor total Max.
01	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 3(três) árbitros e 1(um) anotador	Jogos	80	R\$ 652,09	R\$ 52.167,20
02	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador jogo.	jogos	90	R\$ 369,53	R\$ 33.257,70
03	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTSAL ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	200	R\$ 349,47	R\$ 69.894,00
04	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTSAL, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2 (dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	80	R\$ 307,11	R\$ 24.568,80
05	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTSAL, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a diária de	DIÁRIA	40	R\$ 310,11	R\$ 12.404,40



	1(um) árbitro.				
06	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTEBOL SUIÇO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	50	R\$ 329,64	R\$ 16.482,00
07	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de VÔLEI DE PRAIA, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	80	R\$ 386,41	R\$ 30.912,80
08	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de BOCHA RAFA VOLLO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 1(um) árbitro.	Jogos	80	R\$ 246,87	R\$ 19.749,60
Valor Total Do Lote				R\$ 259.436,50	

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, necessário para realização das praticas esportivas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na terceirização especializada da arbitragem para garantir a integridade técnica e desportiva dos eventos do município. O ciclo de vida da solução compreende:

- **Fase de Planejamento e Mobilização:** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a listagem dos profissionais aptos e suas respectivas filiações/federações (mínimo de 05 profissionais). Nesta etapa, a DME entrega o calendário macro de eventos.
- **Fase de Execução (Operacional):** Ocorre mediante ordens de serviço. Compreende a escalação dos profissionais para as rodadas, a atuação técnica em quadra/campo



conforme as regras das federações vigentes, e o registro imediato das ocorrências em súmula.

- **Fase de Monitoramento e Controle:** A DME fiscalizará a pontualidade, o uniforme e a conduta ética dos árbitros. As súmulas serão conferidas para validação dos resultados e aplicação de penalidades disciplinares desportivas, se necessário.
- **Fase de Pagamento e Avaliação:** Mensalmente, os serviços prestados são consolidados. A liquidação da despesa ocorre após a conferência dos relatórios de jogos e notas fiscais.
- **Fase de Encerramento ou Prorrogação:** Ao final do período de 12 meses, será realizada uma análise de desempenho da contratada. Caso os resultados tenham sido satisfatórios e a necessidade persista, o contrato poderá ser prorrogado, mantendo a continuidade do ciclo para o próximo ano desportivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: contratação de equipe de arbitragem para jogos de campeonatos disputados dentro do município.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua do Comércio, nº77, centro Arvoredo/SC, CEP:89778-000.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da Matriz de Risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A empresa deverá contar, no mínimo, com 05 (cinco) árbitros filiados ou federados à Liga Catarinense de Futsal ou à Federação Catarinense de Futebol de Campo, conforme a modalidade esportiva a ser realizada (Futebol de Campo, Futsal). Não é obrigatório para Voleibol de Praia, Bocha Rafa Vollo e Futebol Suíço/Society.
- b)** A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.
- c)** A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede do Departamento de Esportes, no Centro Integrado de Desporto e Lazer, na Rua 7 de setembro em Arvoredo, até às 17h do penúltimo dia útil que antecede à realização do evento.
- d)** Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes, dados e contato dos árbitros, que atuarão em cada evento.
- e)** Os árbitros, que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- f)** Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



- g) Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
 - h) A empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, especificando a metodologia de atuação, o cronograma das arbitragens, os procedimentos para recrutamento e designação de árbitros, e as ações de controle e monitoramento da qualidade dos serviços prestados. O plano de trabalho deverá ser adequado ao perfil dos eventos e competições da DME, contemplando todas as modalidades esportivas envolvidas.
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a filiação/federação dos profissionais junto aos órgãos competentes.
 - j) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, a pedido da Administração
- k) A execução dos serviços se dará 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do departamento de esportes.
- l) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.
- m) Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.
 - n) Apresentar se uniformizados para os jogos;
 - o) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
 - p) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emissão do empenho;
- b) Providenciar orçamento;
- c) Fiscalizar;
- d) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços (ginásios, campos, redes, bolas)
- e) Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento dos jogos
- f) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço será executado de forma indireta, mediante ordem de serviço específica para cada evento ou campeonato. A DME enviará o cronograma de jogos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr. Luan Barth Alves.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 O critério de unidade de medida será por jogo.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas dias corridos para proceder à verificação do cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

8.2 O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir da realização dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

8.3 O recebimento compreenderá a verificação da qualidade dos serviços e número de profissionais disponibilizados e conformidade com as especificações técnicas, incluindo, obrigatoriamente: conforme especificações técnicas e normas aplicáveis a cada tipo de serviço.

8.4 Constatada divergência entre o descritivo e o que está sendo realizado, bem como qualquer outra não conformidade em relação às especificações técnicas, o serviço será recusado, devendo ser glosado o pagamento deste serviço, sem ônus para a Administração.

8.5 O contratado ficará ainda obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 O fiscal do contrato comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas ao fornecimento.

8.7 Após a verificação e aceitação dos serviços em conformidade, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente realizado e aceito.



8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e divergências relacionadas às especificações técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de adjudicação **MENOR VALOR POR LOTE**.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, serviços de



arbitragem esportiva com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo abranger, no mínimo, as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Futebol Suíço, Voleibol de Praia e Bocha Rafa Vollo;

b) Relação Nominal e Comprovação de Regularidade do Quadro Técnico: Apresentação de relação nominal de, no mínimo, 05 (cinco) profissionais (árbitros e/ou anotadores) que integrarão a equipe de execução da licitante, acompanhada de certificados ou diplomas de conclusão de cursos específicos de arbitragem nas modalidades de futsal, futebol de campo, especificamente, bem como comprovante de registro profissional ativo e regularidade de filiação de cada um dos profissionais indicados perante a Liga Catarinense de Futsal ou à respectiva Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Futebol; não havendo obrigatoriedade sob as demais modalidades.

c) Comprovação de Vínculo de Pessoal do Quadro Técnico: Como medida indispensável para atestar a efetiva existência de estrutura operacional e organizacional prévia, a licitante vencedora deverá comprovar que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do corpo profissional listado na relação nominal técnica (alínea "b" deste subitem), ou seja, de 05 (cinco) profissionais (árbitros) indicados, deverá comprovar de no mínimo 03 (três) profissionais (árbitros), comprovando o vínculo de trabalho formal ou profissional consolidado com a empresa. O referido vínculo técnico-operacional poderá ser documentalmente comprovado através de qualquer um dos seguintes meios, alternativamente:

I - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados ativa, em conformidade com a CLT;

II - Contrato civil de prestação de serviços de natureza profissional desportiva, firmado em data anterior à publicação deste edital, devidamente assinado pelas partes;

III - Estatuto social, contrato de sociedade ou ata de assembleia que comprove a condição do profissional como sócio, acionista, associado ou cooperado ativo da licitante;

IV - Certidão ou declaração de credenciamento histórico emitida pela liga ou federação de arbitragem competente, atestando que os profissionais atuam formalmente em nome da empresa licitante em competições oficiais de forma contínua.

13.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA, HISTÓRICA E DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

a) A fixação das exigências contidas nas alíneas "b" e "c", com ênfase na manutenção de corpo técnico mínimo associado e comprovação de vínculo prévio de 60%, fundamenta-se nas seguintes premissas de interesse público e segurança jurídica:

I - Precedente de Processo Fracassado: O histórico recente do Município de Arvoredo/SC registra o insucesso do certame licitatório anterior para este mesmo objeto, que restou fracassado em decorrência exclusiva da incapacidade técnica das proponentes em demonstrar a real existência de um corpo de árbitros qualificado, homologado e disponível. A tentativa de contratação pretérita revelou que empresas sem estrutura operacional mínima (intermediação puramente comercial) participaram da disputa de lances e, após a classificação, foram incapazes de mobilizar profissionais devidamente federados, inviabilizando o andamento das competições municipais;

II - Prevenção ao Abandono e Inexequibilidade de Rodadas: O serviço de arbitragem esportiva exige altíssimo nível de coordenação logística. A inexistência de vínculo



profissional formalizado em base de 60% abre margem para o fenômeno da subcontratação informal de última hora. Isso resulta frequentemente em ausências não justificadas de árbitros nos locais de partida, escalação de profissionais sem capacitação específica, descumprimento de horários e, por conseguinte, no colapso do calendário de eventos do Município;

III - Garantia da Higiene Técnica e Competitiva das Competições: A Diretoria Municipal de Esportes organiza torneios oficiais que mobilizam centenas de atletas locais e geram grande expectativa na comunidade de Arvoredo/SC. Contar com uma empresa que detenha controle real, técnico e disciplinar sobre o seu quadro de árbitros é condição essencial para garantir a isenção, a autoridade de campo e a segurança física de atletas e torcedores.

Assim, em perfeita sintonia com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e segurança dos contratos, a Administração Municipal de Arvoredo/SC consolida estas regras de qualificação técnica para salvaguardar o erário e assegurar a prestação contínua de um serviço desportivo de excelência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 259.436,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gerencia de educação cultura esporte e lazer – Dotação 86

04.02.0027.0812.0008.2028 – Manutenção das Atividades de esporte e lazer

Arvoredo/SC, 15 de junho de 2026.

CLAIR CARLOS GIACHIN

Diretor de Esporte e Lazer



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xx/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n. XX/2026, Pregão Eletrônico n. XX/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem especializada e qualificada que possuam no mínimo 05 (cinco) árbitros filiados ou federados na Liga Catarinense ou Federação Catarinense, para realizar eventos e competições de diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes - DME do Município de Arvoredo/SC, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX		XX	XXX	XXX

1.2. O edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e memória de cálculos e demais anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento e estão vinculados a esta ata como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ XXX (XXXXX).

2.1.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição dos produtos/serviços são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



3.1. A aquisição dos materiais gráficos será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, de forma parcelada, sendo as quantidades meramente estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

3.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a confecção e entrega dos materiais gráficos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou conforme prazo específico definido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação.

3.4. As solicitações poderão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial), utilizando os dados informados pela CONTRATADA em sua proposta.

3.5. Os materiais gráficos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Arvoredo/SC, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.6. A entrega compreenderá todas as etapas necessárias, inclusive embalagem, transporte, carga e descarga, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Os materiais entregues serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.8. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá substituir os materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

3.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

3.10. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo do fiscal e do gestor designados pela Secretaria requisitante.

3.11. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos eventualmente constatados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Prejulgado: 2526 TCE/SC.

4.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. A Administração Municipal poderá aceitar que o fornecedor substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ata de registro de preços, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, sendo vedada a majoração do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2.1. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Município.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

Gerencia de educação cultura esporte e lazer – Dotação 86
04.02.0027.0812.0008.2028 – Manutenção das Atividades de esporte e lazer

5.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

k) empresa deverá dispor de no mínimo, **05 (cinco) árbitros filiados ou federados** à Liga Catarinense ou à Federação Catarinense, de acordo com a modalidade esportiva a ser disputada, (Futebol de Campo, Futsal, Voleibol de Praia, Bocha Rafa Vollo, Futebol Suíço/Society)

l) A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.

m) A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede do Departamento de Esportes, no Centro Integrado de Desporto e Lazer, na Rua 7 de setembro em Arvoredo, até às 17h do penúltimo dia útil que antecede à realização do evento.

n) Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes, dados e contato dos árbitros, que atuarão em cada evento.

o) Os árbitros, que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

p) Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

q) Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.



- r) A empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, especificando a metodologia de atuação, o cronograma das arbitragens, os procedimentos para recrutamento e designação de árbitros, e as ações de controle e monitoramento da qualidade dos serviços prestados. O plano de trabalho deverá ser adequado ao perfil dos eventos e competições da DME, contemplando todas as modalidades esportivas envolvidas.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a filiação/federação dos profissionais junto aos órgãos competentes.
- t) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, a pedido da Administração
- u) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e estada de seus colaboradores.
- v) A execução dos serviços se dará 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do departamento de esportes.
- w) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.
- x) Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.
- y) Apresentar se uniformizados para os jogos;
- z) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- aa) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.

9.2 - São obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata SRP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA



10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata de registro de preços, em resumo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata SRP;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata SRP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da ata SRP;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a ata SRP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata SRP;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata SRP;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, atestar o recebimento dos materiais gráficos e registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O gestor da contratação será o responsável pela administração do ajuste decorrente da Ata, incluindo a autorização de pagamentos, quando cabível.



14.3.1. A execução da ata SRP será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de esportes, pelo fiscal de contrato, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata SRP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ata SRP.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arvoredo/SC, dia de mês de 2026.

xxxxxxxxxxx
Gerente

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

Ao Município de Arvoredo/SC
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n. XX/2026, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS
(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/_____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa _____ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa _____ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa